



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 365 DE 14 DE JULHO 2006.

Eu JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, com arrimo no artigo 71, XXVI c.c. artigo 120, § único, todos da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar a máquina retroescavadeira, no tempo necessário, no serviço de limpeza da "LAGOA DE DECANTAÇÃO", da Associação dos Produtores de Leite do Alto Ribeira, que congrega os pecuaristas do município de Ribeira.

Parágrafo Único: Referida Associação fica localizada no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, na Estrada da Plumbum – km 1 – Bairro Carumbé.

Artigo 2º - Pelos serviços prestados pela Associação, para os pecuaristas de Ribeira, as horas trabalhadas pela máquina, desde que não ultrapassem 05 (cinco) horas, serão a título gracioso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ribeira, 14 de julho de 2006.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura.

Ribeira, 14/07 /2006.


Antonio Carlos de Almeida César
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório.

Ribeira, 18/07 /2006.


Iracy Duarte de Camargo
Escrivã

Ofício de R.C.P.N. e Tabela (01)
de Notas do Mun. de Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 Ari de Almeida Camargo